



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pela 3º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte no processo nº 3000180-04.2025.8.06.0112.

1221- AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
03º Classificado- Cadastro reserva	000307692	FRANCISCA CICERA DA SILVA PEREIRA	

Art. 2º – O candidato relacionado no presente Edital deve submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas **do dia 01 de outubro de 2025 até às 23:59 horas do dia 14 de outubro de 2025**.

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificado por e-mail para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019¹.

Art. 3º - O convocado que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior **será notificado** via e-mail, para apresentar os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, será realizada **na Clínica Prevenir Cariri, localizada na Rua Santa Clara, 210 - Salesianos, Juazeiro do Norte, (No prédio da Áudio Clin), com data e horário a ser notificado após análise da documentação**, a fim de que sejam analisados pelo Médico (a) Perito (a) designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeironorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de setembro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição **ou** certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx>
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13², da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

☐	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
☐	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
☐	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

² Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.
_____._____._____-_____/

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE ☐SIM ☐NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____,
pertencente à estrutura do órgão _____.
e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”.



ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina – rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possui a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura